



UNIVERSIDADE
DE LISBOA



Instituto de Geografia
e Ordenamento do Território
UNIVERSIDADE DE LISBOA

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRECTO PABS 2020/IGOT/12/2020

CADERNO DE ENCARGOS

Aprovo,

[Assinatura
Qualificada]
José Manuel
Henriques
Simões

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] José
Manuel Henriques
Simões
Dados: 2020.11.05
15:34:40 Z

PARTE I**CLÁUSULAS JURÍDICAS****DISPOSIÇÕES INICIAIS****Cláusula 1.ª****Objeto**

O presente Caderno de Encargos faz parte integrante do contrato a celebrar na sequência do Procedimento de Aquisição de Bens e Serviços (PABS 2020/IGOT/12/2020), por Ajuste Direto que tem como objeto a “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA OS GABINETES DO EDIFÍCIO IGOT”.

Cláusula 2.ª**Obrigações do adjudicatário**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, da celebração do contrato decorre para o adjudicatário a obrigação principal de fornecer os bens e serviços anexos ao objeto de contrato nos termos e condições propostas, sob a direção e fiscalização da entidade adjudicante, sem prejuízo da autonomia técnica do adjudicatário;
2. O adjudicatário deve responder, na íntegra, às Especificações Técnicas constantes nas Cláusulas 11.ª (Posições) e 12.ª (Quantidades), requeridas no presente Caderno de Encargos.
3. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar os bens objeto do contrato até ao dia 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 3.ª**Preço e condições de pagamento**

1. O preço base é de 8.565,40 € (oito mil e quinhentos e sessenta e cinco euros e quarenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
2. A Entidade Adjudicante deve pagar ao Adjudicatário o valor constante das faturas enviadas de acordo com a entrega dos bens e serviços anexos ao objeto do contrato.

3. A quantia devida pela Entidade Adjudicante, nos termos do número anterior, deve ser paga no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de receção pela Entidade Adjudicante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva;
4. Qualquer pagamento só poderá ser efetuado após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

Cláusula 4.ª

Sanções contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao adjudicatário o pagamento de pena pecuniária, por cada incumprimento registado, de valor a fixar, em função da respetiva gravidade, entre 1‰ (um por mil) e 5‰ (cinco por mil) do valor global da respetiva adjudicação, sem IVA.
2. No caso de incumprimento do prazo fixado para a prestação dos serviços, por causa imputável ao adjudicatário, poderá a entidade adjudicante exigir 1‰ (um por mil) do valor global da respetiva adjudicação, sem IVA, por cada dia de atraso.

Cláusula 5.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

Não é permitida a subcontratação nem a cessão da posição contratual do adjudicatário.

Cláusula 6.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser redigidas, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 7.ª**Contagem dos prazos**

Os prazos previstos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 8.ª**Dever de sigilo**

O fornecedor obriga-se a guardar sigilo de todas as informações que obtiver no âmbito da execução do Contrato, relativamente à Entidade Adjudicante.

Cláusula 9.ª**Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.ª**Formalismos do Contrato e Caução**

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º não é exigível a redução do contrato a escrito e nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigível a prestação da caução.

PARTE II**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****Cláusula 11.ª****Posições**

Posição A) – Cadeira costa alta, com braços ajustáveis em altura, base de 5 hastes com cinco rodízios duplos, elevação a gás, apoio lombar, regulável em altura, mecanismo, com fixação multi-posicional e regulador de tensão e costa em rede respirável, ajustável ao corpo e função anti fadiga cor cinza. Assento em espuma de poliuretano injetado e moldado a frio com revestimento final a pele sintética em cor a definir;

Posição B) – Secretária com estrutura e painel frontal metálico, pintada a cinza e com tampo em aglomerado revestido a melamina de cor cinza. Dimensões: 1600 x 800 x 740mm.

Cláusula 12.^a

Quantidades

Posição A) – 60 (sessenta) unidades;

Posição B) – 2 (duas) unidades;